



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº. 516, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM
 O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO
 GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a firmar Convênio com o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, visando à qualificação e instrumentalização da Vara Única da Comarca de Palmares do Sul.

Art. 2º. O Município cederá ao Poder Judiciário 01 (um) servidor e 01 (um) estagiário para atuarem junto ao cartório Judicial Cível do Foro local.

Art. 3º. O presente convênio terá validade de 60 (sessenta meses), consoante o limite disposto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus para os participantes.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.122.0010.2082.3.3.3.90.36.07.01.00 – Estagiários.

03.01.04.122.0010.2003.3.3.1.90.11.01.01.00 – Vencimento e Vantagens físicas servidores.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 20 de novembro de 2007.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Mauro Fraga Salerno
 Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”